



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpelação Escrita

No passado dia 8 deste mês, o Governo da RAEM anunciou a segunda ronda de medidas de apoio económico contra a epidemia, alargando o âmbito da assistência aos residentes, trabalhadores e empresas através de um fundo específico de apoio ao combate à epidemia, no valor de 10 mil milhões de patacas. No que diz respeito ao Plano de apoio pecuniário às empresas, é atribuída, uma única vez, aos estabelecimentos comerciais que preenchem os requisitos, uma verba de apoio que varia entre 15 mil e 200 mil patacas, calculada com base no número de trabalhadores. Ademais, os beneficiários deste apoio devem restituir, de forma proporcional e no prazo de 6 meses, o montante recebido caso despeçam trabalhadores sem justa causa. De acordo com as referidas exigências, o Governo não impõe restrições concretas à forma como as empresas utilizam as verbas de apoio, acreditando-se que o objectivo principal desse plano é garantir o emprego e os direitos e interesses dos trabalhadores.

Há dias, recebi um pedido de ajuda de dezenas de trabalhadores do sector dos serviços, queixando-se de que o empregador deixou repentinamente de estar contactável, de que os salários não são pagos há dois meses, e que o local de trabalho tinha sido encerrado. Só que a empresa em causa ainda não foi formalmente liquidada, nem os trabalhadores foram formalmente despedidos, por isso, estes não reúnem as condições para requerer nem o subsídio de desemprego nem o adiantamento de créditos ao Fundo de Garantia de Créditos Laborais (FGCL). Embora os trabalhadores tenham apresentado queixa na Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, estão preocupados com a possibilidade de não conseguirem recuperar os salários e as indemnizações devidas, e que, para este fim, tenham de perder muito tempo.

O mais preocupante é o referido empregador ter fugido com o dinheiro concedido por aquele fundo específico de apoio ao combate à epidemia. Se foi assim, primeiro, nenhum trabalhador será reembolsado do salário em dívida, e segundo, mesmo que a empresa venha a ser encerrada e os trabalhadores despedidos sem justa causa, o empregador não vai devolver o dinheiro, nem o Governo pode exigir a devolução do dinheiro a uma

IE-2020-04-21 Lei Cheng I (P) AV-APN



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

empresa encerrada. Isto quer dizer que, para além do prejuízo para o erário público, os trabalhadores não vão ter o seu emprego garantido, e no fim, é provável que seja o FGCL a ter de suportar todos os créditos dos trabalhadores. Sob a incerteza da recuperação económica, acredita-se que este não seja um caso isolado.

Assim, interpelo sobre o seguinte:

1. A segunda ronda de medidas de apoio às empresas tem por objectivo a “Garantia de emprego, estabilização económica e manutenção da vida da população”. Como é que o Governo vai reaver o dinheiro concedido às empresas, se estas encerrarem e despedirem os trabalhadores?

2. Devido à influência da epidemia, registou-se um aumento dos casos de salários em dívida. O Governo deve limitar a atribuição de verbas de apoio às empresas que devem salários ou indemnizações aos trabalhadores, para as incentivar a cumprir os seus deveres legais, assegurando que o reembolso das verbas de apoio seja efectuado antes dos créditos laborais por falta de pagamento de salários, e evitando que as empresas se apropriem dessas verbas. Vai fazê-lo?

21 de Abril de 2020

**A Deputada à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,
Lei Cheng I**